

LEI Nº 457

DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL, PARA O EXERCÍCIO DE 1997.

O POVO DE MONTE AZUL ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVAM, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º:- FICA APROVADO O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997, DISCRIMINADO PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI E QUE ESTIMA A RECEITA EM R\$ 7.500.000,00 (SETE MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), E FIXA A DESPESA EM IGUAL IMPORTÂNCIA.

ART. 2º:- A RECEITA SERÁ REALIZADA MEDIANTE ARRECADÇÃO DE TRIBUTOS, RENDAS E OUTRAS RECEITAS NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OBSERVADO O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	_____	230.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	_____	50.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	_____	20.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	_____	5.170.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	_____	260.000,00	5.730.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÃO DE CRÉDITOS	_____	180.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	_____	60.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	_____	1.500.000,00	1.770.000,00
			7.500.000,00

ART. 3º:- A RECEITA SERÁ REALIZADA DE ACORDO

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, E CONFORME O SEGUINTE DESTACAMENTO:

A) POR ÓRGÃO

01 - 01 LEGISLATIVO

0101 - CÂMARA MUNICIPAL _____ 500.000,00

02 - EXECUTIVO

0201 - SECRETARIA DE GOVERNO _____ 334.000,00

0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO _____ 250.000,00

0203 - SECRETARIA DA FAZENDA _____ 525.000,00

0204 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS _____ 2.030.000,00

0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO _____ 2.158.000,00

0206 - SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL _____ 951.000,00 7.500.000,00

B) POR CATEGORIA ECONÔMICA

3000 - DESPESAS CORRENTES

3100 - DESPESAS DE CUSTEIO _____ 5.005.000,00

3200 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES _____ 1.376.000,00 6.381.000,00

4000 - DESPESAS DE CAPITAL

4100 - INVESTIMENTOS _____ 1.009.000,00

4300 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES _____ 110.000,00 1.119.000,00

7.500.000,00

C) POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

01 - LEGISLATIVA _____ 500.000,00

03 - ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO _____ 1.497.000,00

04 - AGRICULTURA _____ 40.000,00

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA _____ 2.158.000,00

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO _____ 371.000,00

13 - SAÚDE E SANEAMENTO _____ 1.208.000,00

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA _____ 495.000,00

16 - TRANSPORTE _____ 1.231.000,00

7.500.000,00

ART. 4º: - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DISCRIMINADOS NO

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, APROVADA NOS ANEXOS E COMPONENTES DA PRESENTE LEI.

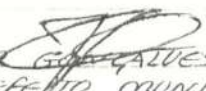
ART. 5º: - DURANTE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FICA O CHEFE DO EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 90% (NOVENTA POR CENTO) DA RECEITA ARRECADADA, PARA REFORÇAR DOTAÇÕES QUE SE TORNAREM INSUFICIENTES, PODENDO PARA TANTO:

- A) ANULAR PARCIAL OU TOTALMENTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, CONFORME INCISO III DO ARTIGO DA LEI 4.320/64;
- B) UTILIZAR O EXCESSO DE ARRECAÇÃO APURADO NA REFORMA DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64;
- C) UTILIZAR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NA FORMA DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64.

ART. 6º: - FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO A REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITOS ATÉ O LIMITE DAS DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME O PREVISTO NO INCISO III DO ARTIGO 47 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO, - DENTRO DAS NORMAS EM VIGOR.

ART. 7º: - FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES, EM CONTRÁRIO, ENTRARÁ ESTA LEI EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM SEUS EFEITOS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, 27 DE NOVEMBRO DE 1996.


JOAQUIM GONÇALVES SOBRINHO
- PREFEITO MUNICIPAL -